

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 013/2000

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz RUY ELOY, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. JOSÉ NETO DA SILVA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, apreciando a MA-165/99, em que é requerente a Juíza do Trabalho Presidente da 2ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB, Sílvia Cerveira Wanderlei, RESOLVEU, por unanimidade, homologar o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente em Exercício, que deferiu-lhe, "ad referendum" do E. Tribunal Pleno, a avebação do tempo de contribuição do serviço prestado na iniciativa privada, para fins de aposentadoria, num total líquido de 6 (seis) meses e 22 (vinte e dois) dias, nos termos do art. 201, § 9º, da Constituição Federal, e art. 22. XL, do Regimento Interno desta Corte.***

Obs.: Ausente o Juiz Carlos Coelho de Miranda Freire em gozo de férias regulamentares.

Convocada a Juíza Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega nos termos do Artigo 30 do Regimento Interno desta Corte.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2000.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO